



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

1

ANO IV DIODIB - N.0740/2022 DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, TERÇA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA 1 de 4

## Poder Executivo:

**Prefeito:** Wlademir de Souza Volk

**Vice – Prefeito:** Eder de Aguiar Viana

**Advogada Geral:** Marcela Miyadi Matsuda

**Secretário de Gabinete:** Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

**Controlador Geral:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Administração:** Moises Pereira dos Santos

**Sec. Munic. de Saúde:** Carlos Augusto Barbosa Leite

**Sec. Munic. de Educação:** Eder de Aguiar Viana

**Sec. Munic. de Assistência Social:** Roseli da Silva Gomes

**Sec. Munic. de Obras:** Esiel Tagliaferro Xavier

**Sec. Munic. de Planejamento e Finanças:** Adriano Gomes

**Sec. Munic. de Turismo:** Edénir Manoel Cafaro

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** José dos Santos Menezes

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Clenio Reginaldo França Dias

**Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social:** Francisco Herculano da Silva

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

## Poder Legislativo:

**Vereador Presidente:** Carlos Alberto Serafim dos Santos

**Vereador Vice-Presidente:** Eber Reginaldo Vitorino

## Previdib:

**Diretor Presidente:** Alexandre Ribeiro

**Diretor Financeiro:** Pablo Rodrigues Gazote

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

## PODER EXECUTIVO

### Telefones Úteis

**Prefeitura:** 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

**Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag. 2

ATOS DO PREVDIB.....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag. 3

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LEIS****LEI MUNICIPAL Nº 752 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – (IPTU) MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, através do programa “IPTU Premiado”, com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento do aludido tributo.

§ 1º. Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão:

I - do Erário Municipal;

II - do setor privado, mediante doação; ou

III - de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.

Art. 2º - O sorteio ocorrerá anualmente na primeira quinzena de maio, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante decreto, sendo promovido a divulgação em site oficial, imprensa local e redes sociais.

Art. 3º - Os participantes do programa de que trata o artigo primeiro, serão premiados com base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante no Cadastro Imobiliário do Departamento de tributação, mediante a realização de sorteios.

Art. 4º - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários, possuidores de imóvel e locatários que pagar IPTU, a qualquer título que comprovarem o pagamento dos IPTU's, referente ao exercício estabelecido no decreto, em cota única, até a data de vencimento fixado.

Art. 5º - O contribuinte sorteado deverá apresentar os documentos de arrecadação inerente ao exercício do ano em que houver a realização do sorteio, devidamente quitados na data do vencimento, referente ao(s) seu(s) imóvel(is), caso contrário, será automaticamente desclassificado da promoção.

Art. 6º - Fica excluído do sorteio, aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios/parceria com instituições ou empresas, para promover a campanha com vistas à divulgação e popularização do Programa.

Art. 8º - Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei que serão examinados pela Comissão Organizadora.

§ 1º. A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora, no departamento de tributação que examinará os requisitos desta lei e do decreto regulamentador, bem como, a validação do carnê de pagamento.

§ 2º. Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 9. Constitui requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos contribuintes premiados nos meios de comunicação a critério do Município de Dois Irmãos do Buriti.

Parágrafo Único. A falta de autorização do contribuinte o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.

Art. 10 - Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

Inciso I: a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;

Inciso II: verificação de documentos;

Inciso III: julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

§ 1º. A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 03 (três) membros que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 11 - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12 - Não poderão participar dos sorteios:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito;

II – os (as) Secretários (as) Municipais;

III – os (as) Vereadores (as).

IV – Membros da comissão organizadora

V – Pessoas jurídicas de direito público e privado que recebam incentivo público.

Parágrafo Único. A vedação estende-se aos respectivos cônjuges e companheiro (a) dos supracitados.

Art. 13 - Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Art. 14 - O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Art. 15 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de realização dos Sorteios vinculado a secretaria municipal de planejamento e finanças.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, 08 de fevereiro de 2022.**

**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2022**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e

Considerando a solicitação feita por requerimento do servidor, protocolado no Departamento de Recursos Humanos na data de 11/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 11/02/2022, a Servidora Pública Municipal, ANDREIA ANTONIA ALCANTARA, inscrita no CPF. Nº 044.xxx.951-xx, Matrícula nº 1646-2, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MERENDA (Área Aldeia Buriti - 40 HS), nomeada através da Portaria Municipal nº 154/2019.

Art. 2º - Tornar VACANTE a partir de 11/02/2022, a vaga do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MERENDA (Área Aldeia Buriti - 40 HS) em função da exoneração da servidora acima qualificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dois Irmãos do Buriti-MS, em 11 de fevereiro de 2022.**

**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**

**Prefeito Municipal**

**Dois Irmãos do Buriti-MS**

**RATIFICOS****RATIFICO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022****DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Wladimir de Souza Volk, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 836.177.101-82 e RG nº 001.053.159, SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Campo Grande, s/n, Centro, Dois Irmãos do Buriti-MS, procede a RATIFICAÇÃO da aquisição do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓDULOS RASTREADORES E PERIFÉRICOS PARA CONTROLE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE TELEMETRIA GEOPOSICIONAMENTO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM USO DE COMUNICAÇÃO GPS/GPSR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, COMO SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DOS SEGUINTE RECURSOS E LICENÇA: SOFTWARE DE ACESSO VIA WEB COM VISUALIZAÇÃO ONLINE DE POSIÇÕES GEOGRÁFICAS, MÓDULOS GPS INTEGRADO, COMUNICAÇÃO UNIDIRECIONAL, AUTONOMIA DE BATERIA BACKUP DE 4 A 8 HORAS, ENVIO DE POSIÇÕES A PARTIR DE 1 EM 1 MINUTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS POR, NO MÍNIMO 100(CEM) DIAS, DURANTE O PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA ATENDER A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS RASTREADORES E PERIFÉRICOS MAIS TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÕES DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 17.499,96 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: RETA TRACK RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.

Desta forma, RATIFICO a contratação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Dois Irmãos do Buriti – MS, 11 de Fevereiro de 2022.**

**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISOS/ EDITAIS****ERRATA**

Na Ratificação do Processo nº. 153/2021 - Dispensa Licitação nº 82/2021, na edição do dia 25 de Janeiro de 2022, onde se lê O valor global da contratação é de R\$64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), passa a constar O valor global da contratação é de R\$66.816,00 (Sessenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais).

**Dois Irmãos do Buriti/MS, 15 de Fevereiro 2022.**

**Rosely Lacerda Miyadi**

**Departamento de Compras e Licitações**

**ATOS DO PREVDIB****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## DECRETOS LEGISLATIVOS

Decreto Legislativo nº. 01/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal, a conceder revisão salarial dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem os anexos II da Tabela 01, Anexo II da Tabela 02 e Anexo II da Tabela 03 do Decreto Legislativo nº 01/2015, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido revisão salarial no percentual de 42,55% (quarenta e dois vírgula cinqüenta e cinco por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro efetivo administrativo, aplicável sobre os valores constantes do "Anexo II da Tabela 01 de Remuneração", do Decreto Legislativo nº 01/2015, que passam a vigorar nos valores atuais que compõem o referido Anexo, do presente decreto.

Art. 2º. Fica concedido revisão salarial no percentual de 42,55% (quarenta e dois vírgula cinqüenta e cinco por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro de cargos de provimento em comissão, aplicável sobre os valores constantes do "Anexo II da Tabela 02 de Remuneração, e Anexo II da Tabela 03 de Remuneração" do Decreto Legislativo nº 01/2015, que passam a vigorar nos valores atuais que compõem o referido Anexo, do presente decreto.



Art. 3º - Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data base para revisão e correção monetária dos vencimentos dos servidores que compõem o quadro funcional da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Legislativo nº 01/2015.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 15 de fevereiro de 2022.



Carlos Alberto Serafim dos Santos  
Presidente do Legislativo Municipal

(Decreto Legislativo nº. 01/2022)

## ANEXO II

## TABELA DE REMUNERAÇÃO

## TABELA 01- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	VALOR VENCIMENTOS RS
I	1.212,00
II	1.282,95
III	1.425,50

Dois Irmãos do Buriti/MS, 15 de fevereiro de 2022.



Carlos Alberto Serafim dos Santos  
Presidente do Legislativo Municipal

(Decreto Legislativo nº. 01/2022)

## ANEXO II

## TABELA DE REMUNERAÇÃO

## TABELA 02- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

## DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

SIMBOLO	VALOR DOS VENCIMENTOS EM RS
DAS - 1	4.276,50
DAS - 2	3.563,75
DAS - 3	2.138,25
DAS - 4	1.425,50

Dois Irmãos do Buriti/MS, 15 de fevereiro de 2022.



Carlos Alberto Serafim dos Santos  
Presidente do Legislativo Municipal

(Decreto Legislativo nº. 01/2022)

## ANEXO II

## TABELA DE REMUNERAÇÃO

## TABELA 03- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

## DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SIMBOLO	VALOR DOS VENCIMENTOS EM RS
DAI - 1	3.563,75
DAI - 2	1.995,70
DAI - 3	1.710,60
DAI - 4	1.568,05
DAI - 5	1.425,50

Dois Irmãos do Buriti/MS, 15 de fevereiro de 2022.



Carlos Alberto Serafim dos Santos  
Presidente do Legislativo Municipal

## RESOLUÇÕES

Resolução nº. 01/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Autoriza o reajuste dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, constante da Resolução nº 02/2016, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, passam a vigorar acrescidos de reajuste de 10,06% (dez vírgula seis por cento), referente a correção inflacionária do ano de 2021, conforme constante do **anexo I** da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 15 de fevereiro de 2022.



Carlos Alberto Serafim dos Santos  
Presidente do Legislativo Municipal

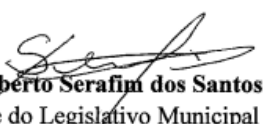
(Resolução nº 01/2022)

## ANEXO - I

## TABELA DE SUBSÍDIO DOS VEREADORES

CARGO	VALOR DOS SUBSÍDIOS R\$
VEREADOR	6.603,60
VEREADOR 1º SECRETÁRIO	6.603,60
VEREADOR PRESIDENTE	6.603,60

Dois Irmãos do Buriti/MS, 15 de fevereiro de 2022.



**Carlos Alberto Serafim dos Santos**  
Presidente do Legislativo Municipal